

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da Lei Estadual Nº 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade, depois de 02 anos sem reajustes tarifários, de manter o equilíbrio econômico-financeiro do STPP/RMR em benefício da própria população usuária dos transportes coletivos;

CONSIDERANDO que a proposição apresentada pela Urbana-PE, de realinhamento tarifário na ordem de 24,33% correspondente ao período compreendido entre 2009 e 2010, representaria um ônus elevado para os usuários;

CONSIDERANDO que a proposição apresentada pelo **GRANDE RECIFE** Consórcio de Transporte Metropolitano de adoção de reajuste tarifário equivalente à variação percentual do IPCA / IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), já aplicado em reajustes anteriores, reveste-se de maior razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade, como contrapartida do reajuste, de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma frota de ônibus atual e compatível com esta prestação de serviços satisfatória;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a acessibilidade aos transportes públicos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, através das ferramentas de tecnologia da informação, mecanismos que possibilitem o monitoramento em tempo real de toda a frota visando melhorar a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a prestação de serviços de atendimento direto ao cidadão, em especial os estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 13.235, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Estadual Nº 12.813, de 19 de maio de 2005;

RESOLVE:

I - Aprovar o reajuste tarifário para o transporte público de passageiros por ônibus na Região Metropolitana do Recife equivalente a **8,66%** (oito pontos percentuais e sessenta e seis décimos) para compensar os efeitos da inflação no período compreendido entre 2009 e 2010, incidente sobre todos os seus Anéis, bem como nas Tarifas dos Serviços – Opcional e Especial e Tarifa Especial aos Domingos;

II – Determinar que os valores das diversas tarifas, constantes do **ANEXO I** desta Resolução, passem a vigorar a partir da zero hora do dia 09 de janeiro de 2011;

III – Determinar a melhoria de qualidade no STPP/RMR através das metas estabelecidas abaixo a serem implantadas até o final do exercício de 2011:

- a) Renovação de 400 (quatrocentos) veículos da frota cadastrada no STPP/RMR, estabelecendo para cada empresa operadora em 30% (trinta pontos percentuais) o limite máximo do total de veículos com idade superior a vida útil;
- b) Estabelecer que 50% (cinquenta pontos percentuais) da frota do STPP/RMR seja composta por veículos acessíveis, limitando em 30% (trinta pontos percentuais) o mínimo do total da frota efetiva para cada empresa;
- c) Estabelecer que 100% (cem pontos percentuais) da frota de STPP/RMR esteja equipada com GPS compatível com o Sistema de Monitoramento da Operação a ser implantado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte;
- d) Melhoria na qualidade do atendimento aos estudantes no Posto de Atendimento localizado na Praça Maciel Pinheiro.

IV – Determinar ao GRANDE RECIFE Consórcio de Transporte Metropolitano que seja encaminhado expediente à Agência Estadual de Regulação de Serviços Delegados de Pernambuco – ARPE solicitando cálculo para arredondamento dos valores a serem cobrados para os serviços relacionados no ANEXO I, bem como homologação dos valores;

V - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir desta data;

VI – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 07 de janeiro de 2011.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

AEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 001/2011)

TARIFAS SERVIÇO CONVENCIONAL

ANEL TARIFÁRIO	Tarifa Atual	INDICE 8,66%	Part. Demanda
A	1,844	2,004	80,86
B	2,823	3,067	14,9
D	2,248	2,443	2,31
G	1,21	1,315	1,94
TARIFA MÉDIA	2,0052	2,1592	100,0
Reajuste Médio	-	7,68%	

TARIFA DOS SERVIÇOS – OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇOS - OPCINAL E ESPECIAL	Tarifa Atual	INDICE 8,66%
042 AEROPORTO(OPCIONAL)	2,282	2,480
072 CANDEIAS (OPCIONAL)	3,450	3,748
191 RECIFE/PORTO DE GALINHAS	6,156	6,689
194 CABO/PORTO DE GALINHAS	3,450	3,748

TARIFA ESPECIAL AOS DOMINGOS

ANÉIS TARIFÁRIOS	Tarifa Atual	INDICE 8,66%
A	0,955	1,038
B	1,432	1,556
D	0,955	1,038
G	0,955	1,038